

LEI Nº 1069/2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Instituições Financeiras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Pe. Lessir Canan Bortuli**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Instituições Financeiras (Bancos em geral e Cooperativas de Crédito), com o objetivo de concessão de empréstimos à servidores, sob a forma de consignação em folha de pagamento, com a devida autorização dos tomadores de empréstimos.

Art. 2º - É vedado ao Poder Executivo Municipal atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do servidor beneficiado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos,
Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro
do ano de dois mil e três, 42º ano de Emancipação.**

**Pe. Lessir Canan Bortuli
Prefeito**